CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 05/04/01
Roberta O. Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 21/05/75

PROJETO DE LEI Nº 48/75

ASSUNTO: Denomina Herminia Bonavides uma artéria de Fortaleza

VEREADOR Luiz Ângelo

LEI Nº 4545 DE 08/09/75

DIOM Nº 5745 DE 16/09/75

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 045451975
Projeto: 00481975
Autor: LUIZ ANGELO
Assunto: R HERMINIA BONAVIDES

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 4545 DE 08 DE setembro DE 1975.

Denomina HERMÍNIA BONAVIDES uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada HERMÍNIA BONAVIDES uma artéria de Fortaleza, em homenagem à Sra. Hermínia Fernandes Bonavides.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de 09 de 1975.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITURA MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 18/5/1975
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 15/75

Denomina HERMÍNIA BONAVIDES uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada HERMÍNIA BONAVIDES uma artéria de Fortaleza, em homenagem à Sra.Hermínia Fernandes Bonavides.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de maio de 1975.

Vereador - Luiz Angelo Pereira

- Justificativa Anexa -

Aprovado em 2a. discussão
Em 22/8/1975
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 22/8/1975
PRESIDENTE

ANO XLVII — Fortaleza, 16/6/74 - No. 12.983 - 24 páginas - Cr$ 2,00

D. Herminia Bonavides

Fortaleza foi tomada de surpresa, na manhã de sexta-feira, com a noticia do súbito falecimento, na madrugada daquele dia, da senhora Herminia Fernandes Bonavides, viúva de Fenelon Bonavides, e uma das damas de maior projeção na nossa sociedade, pelos seus exemplos dignificantes de Mãe de Familia exemplar. Tão logo foi conhecida a triste ocorrência, as figuras mais representativas da capital cearense, apressaram-se em levar à familia enlutada manifestação de pezar e de solidariedade. Dona Herminia Bonavides deixou, de seu consócio com o sr. Fenelon Bonavides, os seguintes filhos: drs. Aloisio Fernandes Bonavides, Professor Catedrático da Escola de Administração e Procurador do DAER e LBA; Paulo Bonavides, catedrático da Faculdade de Direito da UFC e da Escola de Administração e Anibal Bonavides, Advogado e Proprietário da Livraria Ciência e Cultura; bem como as filhas d. Dirce Bonavides Borges, casada com o médico dr. José Borges Sales, catedrático da Universidade Federal do Ceará e Ibrantina Bonavides, solteira.

Dona Herminia Bonavides, desapareceu aos 89 anos de idade, em plena lucidez de espirito, sempre em dia com todos os acontecimentos de sua terra e do País, pelos quais muito se interessava, deixando também vários netos, e duas bisnetas.

Na residência enlutada, estiveram presentes, inúmeras personalidades cearenses, a começar pelo governador Cesar Cals e seu Chefe da Casa Militar, cel. Neto, o Secretário da Casa Civil Vicente Augusto, o desembargador Abelmar Ribeiro da Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; o Magnifico Reitor Walter Moura Cantidio; da Universidade Federal; o Pro. Luiz Marcilio, diretor da Faculdade de Direito; o dr. Roberto Martins Rodrigues, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, secção do Ceará; o deputado federal Paes de Andrade; o deputado Mauro Benevides, em seu nome e da Assembléia Legislativa do Ceará; o gen. Murilo Borges, em seu nome e da Diretoria do Banco do Nordeste; presidentes de Rotarys, Associação Comercial do Estado e de várias outras entidades.

Antes do sepultamento, dom Raimundo de Castro e Silva, Bispo Auxiliar de Fortaleza, auxiliado pelos monsenhores André Camurça e Mourão Pinheiro, fez a ecnomendação do corpo, seguindo-se cerimônia litúrgica na capela do cemitério de N.S. da Paz. O governador da Paraiba, Ernani Sátiro, fez-se representar nos funerais. E a Assembléia Legislativa do Ceará aprovou voto de pesar, com apoio das bancadas da Arena e do MDB. Também manifestaram pesar à familia enlutada o cel. Lamezon, Sub-Chefe Nacional do SNI e deputados senadores em Brasilia e outros estados da Federação.

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 15/8/1975
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

PROCESSO Nº 21/75
PROJETO DE LEI Nº 5/75

De autoria do vereador Luiz Ângelo o Projeto de Lei que "denomina Hermínia Bonavides" uma artéria de Fortaleza apresentado à consideração do corpo legislativo.

Dotada de grande personalidade, admirada pela sua cultura e educação a veneranda senhora gosava da estima de todos, desaparecendo aos 80 anos, em plena lucidez, tendo dedicado sua vida a fazer o bem, ajudando ao próximo, legando à sua família um belo exemplo de solidariedade humana.

Viúva de Fenelon Bonavides, dama de maior projeção na nossa sociedade pelos seus dotes morais e exemplos dignificantes de mãe de família deixou os seguintes filhos: Dr. Aloisio Bonavides - Prof. Catedrático da Escola de Administração e Procurador do CAR e LBA, Dr. Paulo Bonavides - Catedrático da Faculdade de Direito e da Escola de Administração e Dr. Anibal Bonavides Advogado militante e proprietário da Livraria Ciência e Cultura, bem como, as filhas D. Circe Bonavides Borges, casada com o Dr. José Borges Sales e Ebrantina Bonavides, solteira.

Figura de tradicional família e de projeção em todos os meios é merecedora da homenagem pretendida, razão porque, somos pela aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de 08 de 1975.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 475/75

APROVADO
Em 2/9/1975
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UMA AVENIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta:

Art. 1º - Fica denominada HERMÍNIA FERNANDES MONAVIDES uma artéria de Fortaleza, em homenagem à Sra. Hermínia Fernandes Monavides.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de agosto de 1975.

Dr. José A. Oliveira Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 1186

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza, 04 de setembro de 1975

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" denomina HERMÍNIA BONAVIDES uma artéria de Fortaleza".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Gerônoio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.